

**PROJETO DE LEI N.º 07, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Formosa -GO e do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil na forma que menciona e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Formosa – GO, diretamente subordinada a Prefeita (o) ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

**I. Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

**II. Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**III. Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

**IV. Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

**Art. 3º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

**PROJETO DE LEI N.º 07, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

**Art. 5º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador;
- II. Secretaria;
- III. Setor Técnico;
- IV. Setor Operativo.

**Art. 6º** - O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será indicado pela Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

**Art. 7º** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo único.** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 9º** - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Formosa - GO a Unidade Gestora de Orçamento.

§ 1º Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

§ 2º Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Formosa-GO.

**Art. 10** - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

## PROJETO DE LEI N.º 07, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

**Art. 11** - Fica a Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

**Art. 12** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Formosa - GO.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 207/2000-ES, de 02 de maio de 2000.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, 01 de abril do ano de 2026.

**SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**  
**Prefeita Municipal**

## PROJETO DE LEI N.º 07, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores e Vereadoras,

Submeto à elevada apreciação dos membros desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no âmbito do município de Formosa-GO e, concomitantemente, criar o Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil. Esta iniciativa representa um passo fundamental e inadiável para o fortalecimento das capacidades de resposta, prevenção e recuperação de nosso município frente a eventos adversos, sejam eles de origem natural ou provocados pela ação humana.

A relevância desta proposição é amplamente sustentada pela necessidade de organização e estruturação das ações de Proteção e Defesa Civil, conforme preconiza a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal n.º 12.608/2012) e demais legislações pertinentes que estabelecem a responsabilidade dos entes federativos em promover a segurança e o bem-estar de seus cidadãos. A criação da COMPDEC se configura como uma medida estratégica para assegurar que Formosa-GO esteja devidamente preparada para enfrentar desafios e proteger sua população.

Conforme estabelecido no Projeto de Lei em tela, em seu art. 1º, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será diretamente subordinada à Prefeita ou ao seu eventual substituto, tendo como finalidade primordial “coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.” Esta subordinação direta assegura a agilidade e a autoridade necessárias para a tomada de decisões em momentos críticos. A integração da COMPDEC ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), conforme Art. 4º do mesmo PL, garante que as ações municipais estejam alinhadas com as diretrizes e estratégias nacionais, beneficiando-se do intercâmbio com órgãos congêneres em níveis municipal, estadual e federal, como previsto no Art. 3º.

A estrutura organizacional da COMPDEC, detalhada no Art. 5º do Projeto de Lei, prevê um Coordenador, uma Secretaria, um Setor Técnico e um Setor Operativo. Essa composição robusta permitirá uma atuação abrangente, desde o planejamento e a análise técnica até a execução das ações no terreno.

Ademais, este Projeto de Lei não se limita à estruturação da COMPDEC. Ele avança ao autorizar a criação de um Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil, conforme o Art. 14. A necessidade imperativa deste Fundo foi expressamente solicitada no Ofício 224/2025, datado de 13 de dezembro de 2025, que destaca a “extrema importância” e a urgência de sua criação. O ofício, assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, ressalta que o Fundo é essencial para “garantir a dotação orçamentária e a gestão

## PROJETO DE LEI N.º 07, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

financeira específica e eficiente dos recursos destinados às ações de Defesa Civil em nosso Município.”

O Fundo permitirá uma série de benefícios cruciais, conforme elencado no referido ofício:

- **Captação e Gestão Otimizada de Recursos:** A centralização e administração de recursos provenientes de diversas fontes (federais, estaduais, municipais, doações, etc.) garantirão que o município possa mobilizar os meios financeiros necessários de forma eficiente.
- **Agilidade na Resposta:** Um dos pontos mais críticos em situações de emergência e desastres é a rapidez na aplicação de recursos. O Fundo proporcionará essa celeridade, "evitando a burocracia excessiva" que muitas vezes dificulta o socorro imediato e a assistência às vítimas.
- **Investimento Preventivo:** Além da resposta, a prevenção é um pilar fundamental da Defesa Civil. O Fundo será vital para "financiar projetos de prevenção de riscos e desastres, como obras de mitigação, mapeamento de áreas de risco, e a aquisição de equipamentos," minimizando a ocorrência e os impactos de futuros eventos.
- **Estruturação:** A existência do Fundo garantirá "a manutenção, capacitação e o aprimoramento contínuo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)," assegurando que seus membros e sua infraestrutura estejam sempre aptos a atuar.

A proposta de criação de uma Unidade Gestora de Orçamento no âmbito da COMPDEC (Art. 10 do PL) e a previsão de uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e a Controladoria Geral da União (CGU), são medidas que visam dar “mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais,” conforme o § 1º do mesmo artigo. As atribuições do titular da COMPDEC, detalhadas no Art. 13, reforçam o compromisso com a prestação de contas e a responsabilidade na gestão dos recursos, incluindo a inscrição da COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a prestação de contas junto ao Ministério da Integração Nacional.

É importante destacar também o aspecto educativo e preventivo contido no Art. 7º do Projeto de Lei, que sugere a inclusão de noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil nos currículos escolares municipais. Esta medida visa formar uma cultura de prevenção e autoproteção nas futuras gerações. Além disso, o Art. 8º reconhece a importância dos servidores públicos que colaboram em ações emergenciais, considerando sua atuação como prestação de serviço relevante.

Diante do exposto, a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Fundo Especial correspondente não são apenas medidas administrativas, mas um investimento estratégico na resiliência do nosso município e na proteção da vida e do patrimônio de nossos

---

**PROJETO DE LEI N.º 07, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

cidadãos. Este Projeto de Lei oferece a base legal e estrutural para uma gestão de riscos e desastres mais eficiente, transparente e capaz de promover uma Formosa mais segura e preparada.

Aprová-lo significa dotar o município de ferramentas essenciais para enfrentar os desafios impostos por cenários cada vez mais complexos de eventos adversos, garantindo a capacidade de resposta imediata, a execução de ações preventivas eficazes e a recuperação célere das áreas afetadas.

Certos de podermos contar com a atenção e o valioso apoio de Vossa Excelência, Senhor Presidente, e demais membros desta egrégia Casa Legislativa, reiteramos nossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, 01 de abril do ano de 2026.

**SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**  
**Prefeita Municipal**